

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro, do ano da graça de 2025 e, em cumprimento ao r. mandado expedido por determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos autos da Ação de Execução nº 5777924-66, proposta pelo **Banco do Brasil S.A**, em face de **Vilmar de Carvalho Lemes**, eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, diligenciando nesta Comarca de Fazenda Nova, dirigi-me ao endereço indicado e, aí estando, às 09:00 horas, após as cautelas de praxe, realizei a **penhora** do seguinte bem:

01 gleba de terras composta de cultura e campos, e as benfeitorias existentes, tais como cercas de divisas e de pastagens, com área 14,52 ha (quatorze vírgula cinquenta e dois) hectares, ou seja, 03 (três) alqueires, dentro de uma área maior medindo de 846.28,65 ha, (oitocentos e quarenta e seis hectares, vinte e oito ares e sessenta e cinco centiares), ou seja, 174 alqueires, 68 litros e 125 metros², da propriedade denominada "Fazenda Cachoeira das Três Ilhas" ou "Três Ilhas" ou "Fazenda Bonanza", devidamente registrada no CRI de Fazenda Nova/GO, sob a Mat. 2.936.

Obs.:

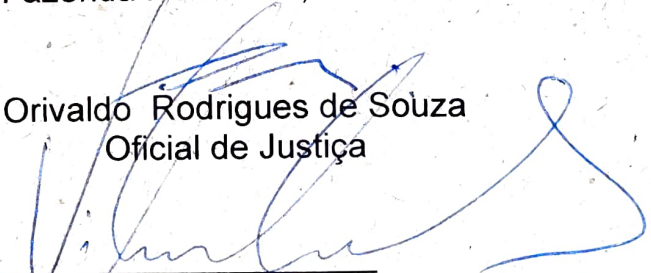
Propriedade está bem cuidada e localizada há 85 km da sede do município, com ótimo acesso, sendo 05 km em via de terra, e 80 km em via asfaltada pela GO 418 e BR 070; que a propriedade é servida com boa água pelo Córrego Indaiá e Poço Artesiano.

Em seguida, utilizando o método comparativo direto, bem como, com base em pesquisas feitas com pessoas que comercializam imóveis neste município, **procedi à AVALIAÇÃO** do referido imóvel penhorado, em valores de hoje, em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), cada alqueire, o que perfaz um total penhorado de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

E, para constar, lavrei o presente auto, que segue devidamente assinado.

Fazenda Nova/GO., 18 de dezembro de 2025.

Orivaldo Rodrigues de Souza
Oficial de Justiça


Vilmar de Carvalho Lemes
depositário

